



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 19.554 de 12 de maio de 2009

Publicado no DOM de 13/05/2009.
Republicado por ter saído com incorreção.

Dispõe sobre a validação da liquidação das despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Orgânica do Município, em especial em seu art. 52, e

Considerando a importância de otimizar a gestão de recursos no Município, propiciando a qualquer tempo a geração de informações consolidadas de suas contas;

Considerando a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de controle e avaliação dos gastos realizados pela Administração Pública Direta;

Considerando a necessidade de ampliação do controle sobre os gastos realizados com fonte de recursos de natureza vinculada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para cumprimento da norma contida nos artigos 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64, todas as validações das liquidações das despesas da Administração Pública Direta e Indireta do Município serão processadas pelo Serviço de Contabilidade Municipal, através da Coordenadoria Central de Contabilidade da Controladoria Geral do Município, independentemente da fonte de recursos financeiros, incluindo as despesas realizadas pelos Fundo Municipal de Educação e Cultura - FME, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal de Custeio de Iluminação Pública - FUNCIP, Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação – FMH e Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, todos os empenhos que dão origem às liquidações das despesas, também, serão analisados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - O Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda deverá ser cientificado pela Controladoria Geral do Município – CGM acerca da liquidação das despesas de que trata este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 19.554 de 12 de maio de 2009

2

Art. 3º - O Secretario Municipal da Fazenda deverá fazer publicar portaria visando a orientar a correta aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de maio de 2009.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PEDRO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento,
Tecnologia e Gestão

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Prevenção à Violência

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JUNIOR
Secretário Municipal dos Transportes
Urbanos e Infra-Estrutura

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal da Educação e Cultura

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO
Secretário Municipal de Comunicação

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE ABREU - Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano, Habitação e
Meio Ambiente

MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Reparação

ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão